**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3497**

Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 3.440, de 21 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessões administrativas de direito real de uso com promessa de doação de imóveis para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 21 de Fevereiro de 2022, APROVOU:

**Art. 1º**O *caput* artigo 2º da Lei nº 3.440, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2ºOs imóveis serão destinados à instalação de empresas atuantes no ramo industrial, comercial e prestação de serviços.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**